

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS**AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 001/2018**

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública torna PÚBLICO aos órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal direta e indireta, da União, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, em atendimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.373 de 2018 e na Portaria Enap nº 407 de 2018.

Os interessados na obtenção de doação de materiais permanentes listados no anexo I deste Aviso de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1. Os pedidos de doação deverão ser dirigidos ao Protocolo da Enap com a indicação do número deste Aviso e do(s) lote(s) pretendido(s), bem como do número de processo nº 04600.000900/2018-86.

1.1.1. As solicitações deverão ser enviadas para o seguinte endereço:

**SAIS Área 2-A, Brasília-DF, CEP 70610-900SAF SUL,
Quadra 6, lote 1, trecho III - Protocolo da Enap, CEP 70.095-900,
Brasília - Distrito Federal**

1.1.2. Caberá ao servidor que receber o pedido de doação registrar, em documento próprio ou no mesmo expediente do pedido, a data e o horário que este lhe foi entregue.

1.1.3. O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:

a) Órgãos da Administração Pública e suas autarquias e fundações públicas:

a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;

a.2) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a.1", com foto, no qual conste o número do RG e CPF";

CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

2.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

3.1. O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) órgãos, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo sediados no Distrito Federal;
- b) demais órgãos, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo Federal nos estados;
- c) órgãos, autarquias e fundações públicas do Poder Judiciário e do Poder Legislativo Federal;

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Havendo interesse de mais de um órgão de idêntico grau de preferência no mesmo lote, o desempate será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

4.2. Caso as propostas tenham chegado na mesma data, o desempate será realizado por meio de sorteio conduzido por servidores integrantes da Comissão Permanente de Desfazimento de bens.

§ 1º O sorteio de que trata o caput deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º Todos os órgãos convocados na forma do § 1º deste artigo participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

§ 3º O sorteio será efetuado agrupando as instituições devidamente habilitadas em função do interesse em cada um dos lotes.

§ 4º O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídos os órgãos já contemplados no mesmo aviso de desfazimento, exceto se todas as entidades interessadas no lote a ser sorteado já tiverem sido contempladas.

4.3. Sendo a instituição contemplada em um lote, não será contemplada com outro lote do mesmo aviso de desfazimento até que todas as demais instituições convocadas tenham sido contempladas.

4.4. Os materiais destinados a doação que restarem após o atendimento de todos os pedidos serão oferecidos aos órgãos no Aviso de Desfazimento de Bens, respeitada a ordem de preferência definida no item 3.1 deste Aviso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação de doação e de entrega da documentação consignada no item 1.3, será de **08 dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Aviso no sítio da internet da Enap.

5.2. O prazo para apresentação de relatório relativo à realização de visita técnica será de 10 dias úteis contados do dia em que a Comissão tomar conhecimento da relação com os nomes dos órgãos interessados.

5.3. O resultado com os órgãos que receberão os bens será publicado no sítio da internet da Enap no prazo de 30 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

5.4. A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário

previamente agendado com o serviço de patrimônio e não poderá exceder 10 dias úteis, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos que receberão os bens, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no caput poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Aviso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

6.1. As despesas com o transporte dos veículos doados deverão correr por conta do donatário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão examinados pela Coordenação de Administração e submetidos à Diretoria de Gestão Interna para deliberação.

CAMILE SAHB MESQUITA

Diretora de Gestão Interna

ANEXO I

Modelo	Placa	Ano Fabricação
Nissan Sentra	JGL 0921	2008/2009
		
Nissan Sentra	JGL 0961	2008/2009



**Ford Fiesta
Rocan**

ONJ 8541

2013/2014



**Ford Fiesta
Rocan**

ONJ 8351

2013/2014



**Fiat Pálio
Weekend**

JJL 6748

2012/2013



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 19/10/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0233142** e o código CRC **3AF4A133**.
